

Araraquara, 06 de dezembro de 2021.

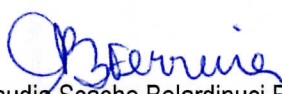
Ofício nº 013/2021 DTA-IQAr

Senhora Diretora-Presidente,

Encaminhamos, devidamente assinadas pelos partícipes, 01 (uma) via do Protocolo de Intenções celebrado entre a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp e a Fundação de Apoio à Ciência, Tecnologia e Educação - FACTE.

Atenciosamente,

DIVISÃO TÉCNICA ACADÊMICA-IQAr



Claudia Scache Belardinuci Ferreira
Diretor Técnico de Divisão - substituto

Profa. Dra. MARY ROSA RODRIGUES DE MARCHI

Diretora-Presidente

Fundação de Apoio à Ciência, Tecnologia e Educação - FACTE

Av. Sete de Setembro, 1275 – salas 12 e 14 – Shopping do Carmo

Araraquara – SP

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), E A
FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO (FACTE), PARA REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada, na forma do Artigo 34, inciso I do seu Estatuto por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Pasqual Barretti, CPF nº 034.430.398-55, RG nº 9.546.168, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida por seu Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pela legislação do Brasil aplicada à espécie, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.331.533/0001-81, com sede à Av. Sete de Setembro, 1275, salas 12 e 14 – Shopping do Carmo, Carmo, Araraquara – SP, doravante denominada **FACTE**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Profa. Dra. Mary Rosa Rodrigues de Marchi, CPF nº 035.766.298-90, RG nº 11.280.508-5, celebram o presente Protocolo de Intenções, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto regular a cooperação técnica, científica e acadêmica entre a UNESP e a FACTE, nas áreas de atuação e interesses comuns, respeitadas as legislações específicas de cada partícipe e que regulem a matéria, para o desenvolvimento de cooperação nas áreas de gestão administrativa e financeira, para a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão universitária, cultura, prestação de serviços e demais ações voltadas ao desenvolvimento institucional. Entre eles a realização de estudos e pesquisas, consultorias, conferências, publicações, ministração de cursos e programas de capacitação, realização de estágios e quaisquer outras atividades julgadas de interesse ou de conveniência pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As atividades referidas na Cláusula Primeira serão desenvolvidas pela UNESP, sob a Coordenação do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Química - Câmpus de Araraquara, mediante celebração de Convênios, Acordos de Cooperação e ajustes do gênero, que regularão os respectivos projetos.



Os Partícipes indicarão, em cada Convênio, Acordo de Cooperação ou ajuste do gênero, representantes que atuarão como coordenadores do projeto.

Os Convênios, ou Acordos de Cooperação referidos no caput desta Cláusula disporão, além das cláusulas obrigatórias por força da legislação em vigor, sobre os seguintes pontos:

- I - Título e descrição do projeto;
- II - Obrigações dos partícipes;
- III - Recursos necessários à execução do projeto, forma de liberação e reajuste;
- IV - Aplicação dos saldos dos Convênios ou assemelhados, enquanto não utilizados, bem como das respectivas receitas financeiras;
- V - Rescisão ou denúncia;
- VI - Alteração, extinção, suspensão ou interrupção do projeto objeto do Convênio, Acordo de Cooperação ou ajuste do gênero;
- VII - Eleição do foro de uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

Para cada Convênio, Acordo de Cooperação ou ajuste do gênero será elaborado um plano de trabalho ou projeto, previamente aprovado pelos partícipes, que conterà o que dispõe a legislação de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

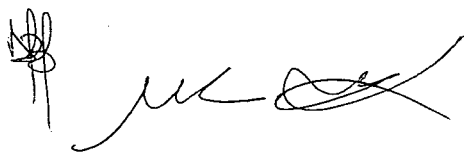
O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 5 anos.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Este Protocolo de Intenções não impede que as partes realizem Acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso e a divulgação de bens e informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Constitui-se em encargo da UNESP a publicação do extrato deste Protocolo de Intenções, e dos Convênios, Acordos de Cooperação ou ajustes do gênero decorrentes, no Diário Oficial do Estado (DOE).



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Protocolo de Intenções poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes, denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, se houver inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como dos respectivos Convênios, Acordos de Cooperação ou ajustes do gênero que porventura venham a serem celebrados, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam, entre os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Havendo rescisão deste Protocolo de Intenções em decorrência da impossibilidade de composição amigável entre os partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas existentes.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Universidade Estadual Paulista "Júlio de
Mesquita Filho" (UNESP)

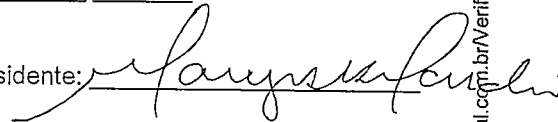
Fundação de Apoio à Ciência, Tecnologia e
Educação (FACTE)

Data: ____/____/____

Data: 03/12/21

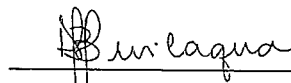
Reitor: _____

Diretora-Presidente: _____

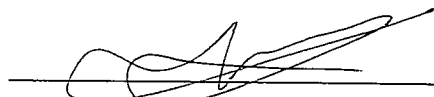


Testemunhas:

1) Profa. Dra. Denise Bevilaqua


(Assinatura)

2) Prof. Dr. Rodrigo Fernando Costa Marques


(Assinatura)